



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

LEI COMPLEMENTAR N.º 030/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Extingue a função em comissão de Diretor de Departamento, do Departamento de Transportes deste Município, padrão FC-02, do Anexo VII da Lei Municipal nº 531/2006, de 20 de dezembro de 2006, cria o cargo comissionado de Fiscal de Transportes, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica extinta a função em comissão de Diretor de Departamento, do Departamento de Transportes, padrão FC-02, do Anexo VII da Lei Municipal nº 531/2006, de 20 de dezembro de 2006.

Art. 2.º Fica criado o cargo comissionado de Fiscal de Transportes, nomeado pelo Prefeito e vinculado à Secretaria de Infraestrutura, de padrão FCP-01, que será responsável pelo cadastro de todos os veículos de propriedade do Município, pela coordenação dos trabalhos da garagem Municipal, fiscalização e controle dos serviços de abastecimento, apresentação de relatórios, além das competências já estabelecidas para o Departamento de Transportes na Estrutura Organizacional vigente.

Art. 3.º A título de remuneração, receberá o Fiscal de Transportes, por mês, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4.º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe/CE, aos 28 de junho de 2023.


Raimundo César Moraes Maia
Prefeito Municipal

Rua Cônego Clímério Chaves, 307 - Centro - CEP: 62.965-000
CNPJ: 07.891.690/0001-65 CGF: 06.920.181-1
E-mail: prefeitura@saojoaodojaguaribe.ce.gov.br